



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI Nº 159, DE 02 DE MAIO DE 1 984.

Dá denominação de via pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de João Figueira Sobrinho a Servidão que se inicia na antiga linha de trem e segue em direção à Rodovia RJ-116, no "loteamento Figueira".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 02 DE MAIO DE 1 984.

B. Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL